Editor: Carlos Alexandre de Souza
carlosalexandre.df@dabr.com.br
3214-1292 / 1104 (Brasil/Política)

JUDICIÁRIO / Toffoli diz que Lei de Drogas já descriminaliza quem possui entorpecente para consumo próprio, e sugere que Anvisa delibere sobre a quantidade para diferenciar usuário de traficante. Julgamento será retomado na terça-feira

Supremo abre terceira via sobre porte de maconha

» LUANA PATRIOLINO

Andressa Anholete/STF

O ministro Dias Toffoli: "Não há nenhum gesto do tribunal em direção à liberação de qualquer tipo de drogas ou entorpecentes"

A discussão sobre porte de maconha para uso pessoal, retomada ontem pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segue a um voto de formar maioria a favor da descriminalização. Mas o ministro Dias Toffoli abriu uma terceira corrente a respeito do tema. Na avaliação dele, a própria Lei de Drogas já descriminaliza o porte para consumo pessoal e, portanto, os usuários não podem ser enquadrados criminalmente.

Com isso, o placar tem cinco votos a três pela descriminalização, além dessa nova vertente aberta por Toffoli. No entanto, os nove integrantes a votar até agora entendem que deve haver um critério para diferenciar usuário de traficante. Ainda não há consenso sobre essa fixação mínima. O julgamento será retomado na próxima terça-feira. Faltam votar os ministros Cármen Lúcia e Luiz Fux.

Toffoli foi o único a votar ontem. Ele destacou que a Corte não discute sobre a descriminalização ou incentivo às drogas, mas, sim, sobre o dispositivo penal em questão. "Não há nenhum gesto do tribunal em direção à liberação de qualquer tipo de drogas ou entorpecentes. Nem mesmo de nenhuma espécie de avanços indevidos sobre as competências do **Congresso Nacional**. Não há", enfatizou. "A discussão sobre o reconhecimento do caráter ilícito do porte de drogas, ainda que para consumo próprio, é uma competência, sim, de uma Corte constitucional."

Segundo ele, o debate gira em torno de uma solução para o enfrentamento "desse drama social", com o "deslocamento dos esforços do campo penal para a saúde pública".

O ministro sugeriu que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) delibere, em até 18 meses, a respeito da quantidade em que a pessoa pode ser enquadrada como usuária. "Estou convicto de que tratar o usuário como um tóxico delinquente não é a melhor política pública de um Estado Social Democrático de Direito", afirmou.

Até o momento, votaram para descriminalizar o porte para uso pessoal: Gilmar Mendes, Rosa Weber, Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Luís Roberto Barroso. Para manter a validade da Lei de Drogas — que considera crime o porte mesmo para consumo próprio —, se posicionaram: Cristiano Zanin, André Mendonça e Kassio Nunes Marques.

Os integrantes do Supremo aceitaram a proposta feita pelo presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, no sentido de fixar um critério objetivo de qual quantidade de maconha deve distinguir o tráfico do porte. A lei não faz essa distinção, e a decisão acaba sendo da polícia durante a abordagem ou de cada juiz.

A ação que está no STF julga a constitucionalidade do Artigo 28 da Lei das Drogas (Lei 11.343/2006), que criou a figura do usuário diferenciado do traficante, com penas mais brandas. A norma prevê penas alternativas de prestação de serviços à comunidade, advertência sobre os efeitos das drogas e comparecimento obrigatório a curso educativo para quem adquirir, transportar ou portar drogas para consumo pessoal.

Na abertura da sessão, Barroso relatou que o presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Jaime Espengler, ligou para entender o que seria julgado e chegou a afirmar que teria recebido informação equivocada.

No momento em que Barroso esclarecia os pontos avaliados pelo STF, Mendonça interrompeu: "Estamos passando por cima do legislador caso prevaleça essa votação que está estabelecida. O legislador definiu que portar drogas é crime. Transformar isso em ilícito administrativo é ultrapassar a vontade do legislador", afirmou. Barroso rebateu: "Vossa Excelência acaba de dizer a mesma coisa que eu disse, apenas com um tom mais panfletário".

Crise com o Parlamento

O julgamento aprofundou a animosidade entre o STF e o Congresso. A bancada evangélica reagiu em peso. O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), também chegou a se manifestar publicamente contra a interferência do Judiciário. Ele defende que a regulação das drogas cabe ao Legislativo e não deveria estar sendo discutida pelo Supremo. Deputados e senadores debatem uma proposta de Rodrigo Pacheco para driblar o STF e incluir na Constituição a criminalização do porte de drogas, independente da quantidade. Uma comissão especial será criada para debater o texto.

Os votos

Veja o entendimento dos ministros

Gilmar Mendes
A favor da descriminalização do porte para consumo pessoal. Votou para que a fixação de 60g de maconha ou seis plantas fêmeas seja presumido usuário.

Edson Fachin
A favor da descriminalização, mas não fixou uma quantidade. Segundo ele, cabe ao Congresso estabelecer.

Luís Roberto Barroso
A favor da descriminalização, com quantidade de 60g de maconha ou seis plantas fêmeas para usuário.

Alexandre de Moraes
A favor da descriminalização, com quantidade de 60g de maconha ou seis plantas fêmeas para usuário.

Rosa Weber (aposentada)
A favor da descriminalização. Quantidade: 60g de maconha ou seis plantas fêmeas para presumir usuário.

Cristiano Zanin
Contra a descriminalização, mas concordou com a necessidade de um critério e defendeu 25g, além das seis plantas.

André Mendonça
Contra. Sugeriu 10g, até o Congresso definir a diferenciação.

Nunes Marques
Acompanhou Cristiano Zanin.

Dias Toffoli
Sustentou que a lei já não criminaliza o porte. Sugeriu 18 meses para a Anvisa deliberar sobre a quantidade.

NAS ENTRELINHAS

Por Luiz Carlos Azedo
luizazedo.df@dabr.com.br

Toffoli embananа julgamento do porte de maconha

Quando parecia que o Supremo Tribunal Federal (STF) caminhava para descriminalizar o porte de maconha para consumo pessoal, pois o julgamento estava 5 a 3, o ministro Dias Toffoli embananou a decisão da Corte, com seu voto para manter o porte de drogas como um crime, depois de uma longa intervenção, que parecia seguir na direção contrária. O julgamento agora está 5 a 4. Ainda não votaram os ministros Luiz Fux e Cármen Lúcia, que decidirão a questão.

Pelo voto de Toffoli, as punições ao usuário continuam valendo e permanecem socioeducativas, mas não há prisão. Entretanto, basta mais um voto para formar maioria e transformar o ato em ilícito administrativo, com sanções mais leves e na esfera administrativa, não penal. O julgamento foi provocado pela Defensoria Pública de São Paulo, que recorreu da condenação de um jovem que portava 2,5 gramas de maconha. Caso prevaleça a tese que considera o porte de drogas um ilícito administrativo, a prestação de serviços, por exemplo, deve cair. O ministro Flávio Dino não vota porque Rosa Weber já votou nesse julgamento, antes de se aposentar.

Hoje, se a polícia e a Justiça considerarem alguém como usuário, ele deverá, por exemplo, comparecer a cursos e prestar serviços à comunidade. Entretanto, a decisão é subjetiva: a Lei de Drogas em vigor não faz essa distinção entre usuário e traficante. A tendência da Corte é fixar um critério quantitativo. Até o momento, a proposta com mais adesões (quatro votos) estabelece que as pessoas flagradas com até 60 gramas de maconha ou seis plantas fêmeas sejam presumidas como usuárias (voto de Alexandre de Moraes, com apoio de Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso e Rosa Weber).

Entretanto, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprovou um projeto que criminaliza tanto o porte de maconha como o uso medicinal da canabis, à qual recorrem portadores de doenças raras e pacientes terminais em cuidados paliativos. Cristiano Zanin e Nunes Marques propuseram como critério 25 gramas de maconha ou seis plantas fêmeas para diferenciar uso de tráfico. Já o ministro André Mendonça sugeriu 10 gramas, até o Congresso decidir a questão, em 180 dias. Edson Fachin propôs que a distinção entre traficante usuário seja tomada pelo Congresso.

Na abertura da sessão de ontem, o presidente do Supremo, Luiz Roberto Barroso, fez questão de esclarecer que o STF considera, "tal como a legislação em vigor", que o porte e consumo pessoal de drogas são atos ilícitos. Nesse sentido, negou categoricamente que a Corte esteja legalizando a droga. "O Supremo mantém o consumo como um comportamento ilícito. E todos nós aqui educamos nossas famílias numa cultura para o não consumo de drogas."

População carcerária

O julgamento trata de duas questões: se o porte de maconha para consumo pessoal deve ser tratado como ato ilícito de natureza penal ou ato ilícito de natureza administrativa; e qual a quantidade que o diferencia de tráfico. "A razão para fazermos isso é a necessidade de criarmos um critério objetivo, porque na falta de critério a mesma quantidade de drogas nos bairros mais elegantes das cidades brasileiras é tratada como consumo e na periferia é tratada como tráfico", disse Barroso.

O julgamento é um dos mais longos da história recente do Supremo. Começou em 2015 e foi interrompido quatro vezes, por pedidos de vista, a última por Toffoli. Durante os debates, temas importantes relacionados à questão das drogas foram abordados. Toffoli reconheceu que a população carcerária cresceu exponencialmente (de 300 mil para 700 mil presos, em números redondos).

O ministro Flávio Dino, que não votou, associou esse crescimento ao fortalecimento das organizações criminosas, especialmente o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), que se internacionalizaram. Moraes destacou que transferência de presos de um estado para o outro possibilitou o fortalecimento das quadrilhas. O ministro Gilmar Mendes lembrou a experiência de Portugal, que tem uma das mais modernas políticas antidrogas da Europa.

Até abril de 1999, o consumo em Portugal crescia no mesmo ritmo das doenças infecciosas e da superlotação das prisões. Há 20 anos, após longos debates com a sociedade civil e no Parlamento, decidiu-se descriminalizar o consumo daqueles que portassem no máximo 10 doses de uma determinada substância ilícita. Mas o que fez diferença foi a mudança em relação aos viciados: deixaram de ser tratados como criminosos, receberam programas de cuidados, de substituição de heroína por metadona, foram incluídos no sistema de saúde pública para tratamento.

Apesar de o consumo global de drogas não ter diminuído, o de heroína e cocaína, duas das mais problemáticas, que afetava 1% da população portuguesa, caiu para 0,3%. As contaminações por HIV entre os consumidores caíram pela metade e a população carcerária por motivos relacionados às drogas caiu de 75% a 45%, segundo dados da Agência Piaget para o Desenvolvimento (Apdes). Em Portugal, o consenso manteve a lei; nem a direita nem a esquerda, no poder, mexeram com isso.